



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Carinhanha

1

Quarta-feira • 24 de Fevereiro de 2021 • Ano X • Nº 398

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Carinhanha publica:

- **Decreto Nº 03/2021, de 22 de Fevereiro de 2021** - Institui expediente interno pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, considerando as informações sobre as medidas necessárias a prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos

Câmara Municipal de Carinhanha

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 03/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Institui Expediente Interno pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, considerando as informações sobre as medidas necessárias à prevenção e contenção ao contágio do Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da repartição do Legislativo Municipal, tratando de situação excepcional e transitória.

Art. 2º - Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial ao público externo pelo prazo de (15) quinze dias uteis.

Art. 3º - Fica temporariamente suspensa, pelo prazo de (15) quinze dias uteis, a presença do público externo nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, sendo estas restritas apenas aos Agentes Políticos, Servidores e Imprensa Local, ainda assim, com a devida identificação em livro próprio.

Art. 4º - Fica reduzido o horário de expediente e funcionamento dos serviços do Poder Legislativo, sendo estabelecido, doravante, das 08h00min às 12h00min, pelo prazo de (15) quinze dias uteis.

Art. 5º - Os servidores, agentes políticos, terceirizados, colaboradores, estagiários da Câmara Municipal de Vereadores, que utilizem o serviço do Poder legislativo ou ingressem em suas unidades deverão observar rigorosamente as orientações do Ministério da Saúde sobre as medidas de prevenção à disseminação do COVID-19 (coronavírus).

Art. 6º - É vedado o ingresso nas unidades do Poder Legislativo de pessoa ciente de sua contaminação pelo COVID-19 ou suspeita, nos termos das orientações do Ministério da Saúde.

§1º. Na hipótese do *caput* deste artigo, os servidores, agentes políticos, terceirizados, colaboradores, estagiários, devem entrar em contato telefônico com o Departamento de Recurso Humanos (RH) pelo telefone: (77) 3485 2056 e enviar a cópia digital do atestado médico via e-mail (camaracarinhanha17@gmail.com).

Pça. Deputado Henrique Brito, 01 – Carinhanha – BA, FONE: (77) 3485-2056 – CEP: 46.445-000 CNPJ: 13.650.494/0001-00

Art. 7º - Todas as informações e Notas Oficiais no tocante à prevenção serão amplamente divulgadas nos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Carinhanha.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 22 de fevereiro de 2021.


WASHINGTON ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publique – se

Registre – se e

Cumpre – se.

Pça. Deputado Henrique Brito, 01 – Carinhanha – BA, FONE: (77) 3485-2056 – CEP: 46.445-000 CNPJ:
13.650.494/0001-00